



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº878/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011

CERTIFICO QUE A LEI Nº 878/11
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 23/05/11

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos do Poder Legislativo, de que trata o art. 37, inciso X, da constituição o art. 13, Inciso X, da lei Orgânica do Município de Muritiba, referente ao exercício 2011 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURITIBA, no uso de suas atribuições legais, com base legal no Art. 13 dos incisos IX e X e Art. 59, Inciso III, todos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Muritiba.

Art.2º O Percentual da Revisão Geral do Aumento será de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), ressalvado o dispositivo no Parágrafo Único, deste artigo.

Parágrafo Único: A revisão anual de salário incidirá sobre o salário base recebido pelos servidores mencionados no Art. 1º, antes do aumento do salário mínimo em janeiro 2011 inclusive para os servidores que tiveram seus proventos reajustados automaticamente em 01.01.2011, por força da vedação de remuneração inferior ao Salário Mínimo nacional, conforme dispõe o Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Muritiba- BA, vedada a acumulação de índices.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação sendo que seus efeitos retroagirão até 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 23 de maio de 2011.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 9.802

Em 27/05/2011

Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: MARCO ANTÔNIO SOUZA SILVA – Presidente, ROBSON NASCIMENTO - Vice Presidente, JULIVALDO VIEIRA DOS SANTOS - 1º Secretário, JOSENILSON DIAS DOS SANTOS - 2º Secretário.